

Processo n.: @REC 20/00190078

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0277/2019, exarado no Processo n. @PCR-14/00141017

Interessado: Cleverson Siewert

Procuradores: Luciano Zambrota e Deonilo Pretto Júnior

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 232/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Reconhecer, de ofício, com fundamento no art. 24-A, *caput* e §2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal, para cancelar a multa aplicada ao Recorrente no item 6.3.2 do Acórdão n. 0277/2019, proferido na Sessão Ordinária de 05/06/2019, nos autos do Processo n. @PCR-14/00141017.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. **Cleverson Siewert**, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chere

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC